

INSTITUIÇÃO Esfera: _____ Poder: _____ Situação: _____

<input type="checkbox"/> Inclusão	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> Conta Corrente	<input type="checkbox"/> P. Física	Número da Conta: _____ Data da Abertura: _____
<input type="checkbox"/> Exclusão	<input type="checkbox"/> Conj. Solid <input type="checkbox"/> Conj. Não Sol.	<input type="checkbox"/> Aplicação	<input type="checkbox"/> P. Jurídica	
	<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Ambas		

INFORMAÇÕES PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Nome/Razão Social: _____ Titularidade: 1º 2º

End: _____ nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ *Data de Início da Residência: __/__/____

Doc. Ident. : _____ Órgão Exped/UF: _____ *Data Emissão: __/__/____

CNPJ/CPF: _____ Data Nasc: __/__/____ *Data do Sistema Financeiro Nacional: __/__/____

Nacionalidade: _____ Sexo: M F E. Civil: _____ *Data de admissão na empresa: __/__/____

Filiação: _____

Se Menor, Nome do Resp.: _____

PESSOA JURÍDICA

Atividade Principal: _____ Forma de Const: _____ Data: __/__/____

Nº (Arq. Órgão Competente): _____ Data: __/__/____ Data Última Alteração: __/__/____

Finalidade: _____ Nº Arquivamento (Alteração): _____

DIRETORES/PROCURADORES

PESSOA JURÍDICA

Nome: _____	Cargo: _____	C.I. _____	CPF: _____
1. _____	Cargo: _____	C.I. _____	CPF: _____
2. _____	Cargo: _____	C.I. _____	CPF: _____
3. _____	Cargo: _____	C.I. _____	CPF: _____

Assinaturas:	Ato/ Doctº que Autoriza a Representação	Dia do Ato	Arq./Registro Nº	Prazo Validade
<input type="checkbox"/> Em Conjunto <input type="checkbox"/> Isoladas				

FONTES DE REFERENCIA

Nome: _____ Endereço/Fone: _____

1. _____

2. _____

3. _____

INFORMAÇÕES CONTA CONJUNTA

Nome: _____ Titularidade: 1º 2º

End: _____ nº: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Doc. Ident.: _____ Órgão Exped/UF: _____ Data Emissão: __/__/____

CPF: _____ Data Nasc: __/__/____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ E. Civil: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ Gerente (Carimbo e Assinatura) _____ Funcionário encarregado (Carimbo e Assinatura)

Assinatura do Proponente ou responsável

AUTORIZAÇÃO	Responsável	Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Tutor <input type="checkbox"/>	Autorizo o(a) menor retro nomeado(a) a assinar e emitir cheque e movimentar isoladamente a conta, ficando assim suprido meu consentimento (Código Civil, arts. 1634-V e 1747-I), como se por mim estivesse pessoalmente assistido(a).
	Assinatura do Proponente ou Responsável		

DECLARAÇÃO DE CONTA CONJUNTA

Declaramos que, na condição de titulares credores solidários, de acordo com os arts. 267 e 269 do Código Civil esta conta será movimentada ou encerrada em conjunto ou isoladamente por qualquer de seus titulares.

Data: __/__/____

Assinatura _____ Assinatura _____

Por força do presente instrumento particular de CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DE DEPÓSITO, comparecem as partes contratantes, de um lado o COOPERADO adiante qualificado e de outro lado a COOPJUD – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e de comum acordo resolvem estabelecer o seguinte:

1. A COOPJUD – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO é uma autêntica sociedade civil cooperativa de crédito, instituição financeira com autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, sendo que o presente contrato tem por objeto a abertura de conta(s) de depósito(s) pelo COOPERADO DEPOSITANTE junto à COOPJUD, que será disciplinada pelas normas legais de regência editadas pelas autoridades competentes, bem assim pelas cláusulas adiante escritas.

2. Mediante autorização da administração da COOPJUD, a manutenção de conta(s) de depósito(s) e fornecimento de talonário de cheques pelo COOPERADO DEPOSITANTE dependerá da inexistência de restrições cadastrais, bem como da ausência de emissão de cheques sem fundo, sendo ainda exigido do COOPERADO DEPOSITANTE a manutenção de saldo médio mínimo positivo.

3. A conta inativa, entendida como sendo aquela sem movimentação de depósito por mais de 6 meses, estará sujeita a cobrança de taxa de manutenção mensal.

4. O COOPERADO DEPOSITANTE deverá, obrigatoriamente, comunicar, por escrito, à COOPERATIVA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua ocorrência, qualquer mudança nos dados aqui descritos, bem como, imediatamente, o extravio de talonário de cheques, para as devidas providências.

5. O nome do COOPERADO DEPOSITANTE será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - CCF e a conta encerrada quando, entre outras hipóteses previstas nas normas em vigor:

- a) Ocorrer a segunda apresentação de um cheque, em data diferente da primeira apresentação, sem que sua conta tenha sido suprida de fundos suficiente;
- b) Da apresentação, no período de 180 dias, de seis ou mais cheques sem fundos suficientes na respectiva conta, embora liquidados na segunda apresentação;
- c) Se verificarem casos de jogo de cheques e outras ocorrências que evidenciam práticas condenáveis do(s) eminente(s).

6. O encerramento da conta poderá ocorrer, ainda, pela simples manifestação prévia de vontade, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de qualquer um dos contratantes (COOPERATIVA ou COOPERADO DEPOSITANTE).

7. No caso de encerramento da conta, por qualquer hipótese, o COOPERADO DEPOSITANTE fica obrigado a devolver à COOPERATIVA, no momento em que tornar/dar ciência do encerramento, todas as folhas de cheque em seu poder assim como o cartão magnético, se o possuir, mesmo que não haja débitos futuros a serem lançados na mesma, seja eles provenientes de débitos automáticos e outros. Com isso, a COOPJUD devolverá pelo motivo 13 (conta encerrada) os cheques apresentados dentro do prazo de prescrição que não tenha sido objetos de cancelamento, contra ordem ou oposição.

8. Os cheques liquidados, microfilmados e não procurados no prazo de 60 dias serão automaticamente destruídos pela COOPERATIVA, sem necessidade de prévia comunicação ao COOPERADO DEPOSITANTE.

9. Sempre que julgar conveniente, a COOPERATIVA poderá transferir da(s) aplicação(ões) financeira(s) do COOPERADO DEPOSITANTE, inclusive da(s) mantida(s) em instituição conveniada, recursos necessários a regularização de saldo devedor da conta corrente deste.

10. O COOPERADO DEPOSITANTE, para todos os efeitos, autoriza a COOPERATIVA a acatar ordens verbais e por telefone para administrar seus recursos disponíveis mediante sua inversão para qualquer dos produtos componentes das Aplicações Financeiras oferecidas por estas ou por instituições conveniadas.

11. O COOPERADO DEPOSITANTE outorga à COOPERATIVA poderes especiais para endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito de sua(s) conta(s), indicada(s) no anverso deste documento.

12. Fica a COOPERATIVA autorizada a debitar na(s) conta(s) de depósitos do COOPERADO DEPOSITANTE, os cheques cujos valores tenham sido antecipadamente liberados e que forem devolvidos pelos bancos sacados.

13. Na forma permitida pela legislação em vigor, será cobrada do COOPERADO DEPOSITANTE tarifa sobre serviços relacionados com a movimentação de sua conta de depósitos, bem como pelo acolhimento de oposição ao pagamento/contra-ordem de cheques.

14. As importâncias depositadas em cheques somente serão disponíveis na conta de depósitos após a sua compensação/cobrança.

15. Os saques serão efetuados pelo COOPERADO DEPOSITANTE através de cheques impressos, ordens, recibos ou cartão magnético fornecidos pela COOPERATIVA.

16. Os mandatos, procurações ou instruções por instrumento público ou particular registrados na COOPERATIVA, somente serão considerados como revogados ou cancelados para todos os efeitos, quando por prazo INDETERMINADO ou antes do vencimento para prazo determinado, a partir do recebimento da comunicação escrita nesse sentido, ficando a COOPERATIVA, na sua falta, isenta de toda e qualquer responsabilidade.

17. A conta conjunta poderá ser não solidária; quando solidária a conta, a movimentação por saques somente poderá ser feita com as assinaturas dos respectivos titulares SEMPRE EM CONJUNTO; quando não solidárias a conta, quaisquer dos titulares, ISOLADAMENTE, poderão livremente movimentá-la a débito ou a crédito e, neste caso, os titulares tornar-se-ão CREDORES/DEVEDORES SOLIDÁRIOS em relação às operações realizadas, ainda que isoladamente por quaisquer dos titulares.

18. O COOPERADO DEPOSITANTE reconhece, desde logo, como dívida líquida e certa o saldo devedor verificando na sua conta corrente, proveniente de lançamentos referentes a cheques, saques, (inclusive por meios eletrônicos), ordens e recibos que emitir ou assinar, débitos de títulos e cambiais emitidos ou aceitos pelo COOPERADO DEPOSITANTE, débitos por conta de operações de descontos referentes a títulos não pagos pelos respectivos sacados ou outros débitos por ele autorizados, inclusive os referentes a encargos financeiros e impostos incidentes sobre o saldo devedor, na forma da cláusula a seguir.

19. O saldo devedor porventura verificado na conta corrente deverá ser pago pelo DEPOSITANTE no primeiro dia útil imediato a sua ocorrência, incidindo sobre o mesmo juros de mora, na forma de legislação em vigor e comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento (Resolução nº 1.129, 15-05-86, do Banco Central do Brasil), além do imposto sobre Operações de Crédito e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, contabilizados a partir da data da ocorrência do saldo devedor e até a data do seu efetivo pagamento. O não exercício imediato do direito de execução judicial será tido como mera tolerância, não implicando em renovação, prorrogação ou alteração do disposto nesta Cláusula.

20. Fica contratado que, doravante, é facultado ao COOPERADO DEPOSITANTE, sempre que pretender concessão de crédito, na linha específica de adiantamento salarial, em sua conta corrente mantida junto à COOPJUD, fazer a solicitação à COOPERATIVA, por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, fac-símile, etc.), ficando dispensada a formalização da operação de empréstimos através de contrato escrito, valendo o presente instrumento como autorização bastante para permitir a realização das referidas operações futuras de crédito em conta do COOPERADO, sem qualquer outra formalidade.

20.1. As operações de crédito realizadas na forma prevista nesta cláusula serão necessariamente registradas na conta de depósito do COOPERADO CONTRATANTE, que terá o prazo de cinco dias para formalizar reclamação escrita relativamente à operação.

21. Fica expressamente ciente o COOPERADO que a concessão do crédito em conta corrente somente será efetivada se houver a aprovação da administração da COOPERATIVA relativamente à operação solicitada pelo COOPERADO DEPOSITANTE.

Data: ___ / ___ / _____

COOPERADO DEPOSITANTE

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Visto COOPJUD

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: